



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

Origem: Prefeitura Municipal de Tavares

Natureza: Prestação de Contas – Exercício de 2009 - recurso de reconsideração

Responsável: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva

Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar (OAB/PB 12.902)

Contador: Rosildo Alves de Moraes (CRC/PB 3212)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.** Prestação de Contas. Exercício de 2009. Prefeitura Municipal de Tavares. Pressupostos recursais. Preenchimento. Conhecimento. Argumentos recursais parcialmente acatados pelos peritos do TCE/PB. Fatos motivadores do parecer contrário à aprovação e irregularidades das contas (índice de saúde não atingido e despesas irregulares) superados. Constatações remanescentes atrativas de multas e outras cominações. Provimento parcial. Parecer favorável à aprovação das contas gerais. Regularidade com ressalvas das contas de gestão administrativa. Multa. Outras cominações.

**ACÓRDÃO APL - TC 00339/16****RELATÓRIO**

O presente processo trata da Prestação de Contas do Prefeito de Tavares, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA.

Ao final do relatório inicial de fls. 241/256, a DIVISÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL V – DIAGM V destacou irregularidades, e, em complemento de instrução de fls. 258/261 a DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – DICOP, a partir de denúncia, constatou sobrepreço de R\$7.375,28, relativo aos serviços de fornecimento e assentamento de tubulação de PVC rígido na recuperação de rede de esgoto em diversas ruas da cidade.

Notificado para a apresentação de defesa sobre os relatórios da Auditoria (fl. 262) o interessado apresentou alegações e documentos apenas sobre as constatações da DICOP. Ou seja, sobre o excesso na execução de serviços (fls. 274/300). Após análise, a DICOP, em relatório de fls. 304/305, manteve o entendimento anterior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05551/10

Os autos seguiram à DIAGM5 para consolidação das irregularidades constatadas no relatório inicial, fls. 241/256, e na complementação de instrução analisada pela, fls. 258/261. Feita a consolidação a Auditoria assim concluiu (fls. 307/309):

1. Pelo não atendimento às disposições da LRF quanto a:
  - a) Envio do REO ao Tribunal de Contas, relativo ao 2º bimestre (item 8.4);
2. Quanto aos demais aspectos examinados e aqui relatados, inclusive os constantes do Parecer Normativo PNTC nº 52/04, foram verificadas as seguintes irregularidades:
  - 2.1. Não realização de procedimentos licitatórios quando legalmente exigidos no valor de R\$ 1.278.185,32 (item 5.1);
  - 2.2. Despesas indevidas no valor de R\$ 1.835,00 (item 7.1.1);
  - 2.3. Despesas indevidas no valor de R\$ 885,18 (item 7.1.2b);
  - 2.4. Não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde – 13,13% (item 7.2);
  - 2.5. Despesas irregulares no valor de R\$ 12.951,10 (item 8.1.4);
  - 2.6. Despesas não comprovadas no valor de R\$ 3.201,69 (item 8.1.4);
  - 2.7. Não pagamento de obrigações patronais ao INSS de valor em torno de R\$ 125.830,69 (item 11);
  - 2.8. Inexistência de controle de combustíveis conforme preceitua a RN-TC nº 05/2005 (item 12.2);
3. Irregularidades relativas às denúncias:
  - 3.1. Excesso no valor total de R\$ 7.375,28 na execução de serviços de engenharia diversos (item 10.b do relatório inicial, Relatório DECOP/DICOP nº 0281/12, fls. 258/261, e relatório de análise de defesa, fls. 304/305);
  - 3.2. Discrepância de valores referentes a despesas com locação de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, em comparação ao mesmo tipo de serviço realizado na cidade vizinha de Princesa Isabel na mesma época (item 10.a.3).

O Ministério Público junto ao Tribunal, através de parecer da Procuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz, assim opinou (fls. 311/322):

- a) Emissão de **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da presente Prestação de Contas quanto ao alcance dos objetivos de Governo – incluindo a observância à lei –, assim como a **IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas no tocante aos atos de gestão referentes ao exercício financeiro de 2009, do Sr. **José Severiano de Paulo Bezerra da Silva**, Prefeito Constitucional do Município de Tavares, c/c a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL** das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, na conformidade do pronunciamento do Órgão Técnico;
- b) Aplicação de **MULTA PESSOAL** prevista no art. 56, II da LOTC/PB ao Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, Prefeito, por força da natureza das irregularidades cometidas;
- c) **IMPUTAÇÃO DE DÉBITO** no valor global calculado na forma deste Parecer com a aplicação da multa do art. 55 da LOTC/PB;
- d) **RECOMENDAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo de Tavares no sentido de não incorrer nas falhas, eivas e omissões aqui esquadrinhadas;
- e) **REPRESENTAÇÃO** ao Ministério Público Comum, ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil por força da natureza das irregularidades cometidas pelo Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, por se cuidar de obrigação de ofício, para a tomada das providências de estilo no âmbito de sua respectiva atribuição.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

Após o término da instrução o Tribunal decidiu em 24 de outubro de 2012:

### PARECER PPL – TC – 00198/12

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB*, SR. *JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA*, relativa ao exercício financeiro de 2009, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade da proposta de decisão do relator, em *EMITIR PARECER CONTRÁRIO* à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político.

### ACÓRDÃO APL – TC – 00813/12

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB*, SR. *JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA*, relativas ao exercício financeiro de 2009, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em:

- 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, *JULGAR IRREGULARES* as referidas contas.
- 2) *IMPUTAR* ao Prefeito Municipal de Tavares/PB, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, débito no montante de R\$ 10.576,97 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais, e noventa e sete centavos), sendo R\$ 7.375,28 atinentes ao pagamento de preço excessivo para execução de obra e R\$ 3.201,69 concernentes ao registro de dispêndios não comprovados.
- 3) *FIXAR* o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.
- 4) *APLICAR MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, na importância de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 18/1993).
- 5) *ASSINAR* o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

6) *ENVIAR* recomendações no sentido de que o Alcaide, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

7) *ENCAMINHAR* cópia da presente deliberação ao Vereador da Câmara Municipal de Tavares/PB, Sr. Antônio Cândido Filho, subscritor de denúncia formuladas em face do Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, para conhecimento.

8) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Constituição Federal, *COMUNICAR* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parte das obrigações patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Tavares/PB, devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, respeitantes à competência de 2009.

9) Igualmente, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lei Maior, *REMETER* cópias dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.

O Prefeito, Sr. JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, então, interpôs recurso de reconsideração, fls. 353/3238 e 3240/4853, contra as decisões consubstanciadas no **Acórdão APL - TC 00813/12** e no **Parecer PPL – TC 00198/12**, de 24 de outubro de 2012 e publicadas em 07 de novembro de 2012.

Examinadas as razões recursais e a documentação acostada aos autos, o GRUPO ESPECIAL DE AUDITORIA - GEA, em relatório de fls. 4854/4865, entendeu pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez preenchidos os requisitos processuais de admissibilidade aplicáveis à espécie recursal acionada, e, no mérito, pelo **não provimento** em virtude de remanescerem falhas, dentre aquelas inicialmente citadas. Vejamos:

- Realização de despesas sem o necessário procedimento licitatório, no valor de R\$ 588.500,32 – item 2.0 deste Relatório;
- Contratação de estrutura para realização de espetáculos artísticos em valores superiores aos praticados em outra localidade – item 3.0 deste Relatório;
- Pagamento indevido de despesas com manutenção e licenciamento de veículos com recursos destinados à educação – item 4.0 deste Relatório;
- Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, na ordem de 13,13%, abaixo do percentual mínimo estabelecido – item 5.0 deste Relatório;
- Processamento irregular de despesa – item 6.0 deste Relatório;
- Carência de pagamento de contribuições patronais devidas à previdência social – INSS, no valor de R\$ 125.830,69 – item 8.0 deste Relatório;
- Inexistência de controles mensais dos gastos com veículos e máquinas – item 9.0 deste Relatório;
- Pagamento de preço excessivo para execução de obra, no valor de R\$ 7.375,28 – item 10.0 deste Relatório;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

O Ministério Público junto ao TCE/PB, representado pela Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira (fls. 4871/4874), assim externou seu parecer:

Diante do exposto, opina este *Parquet* de Contas, *preliminarmente*, pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração, posto que tempestivo, e, *no mérito*, pelo seu **provimento parcial**, modificando-se o Acórdão APL TC 813/2012, **apenas para fins de excluir do valor da imputação o montante de R\$ 3.201,69** (três mil, duzentos e um reais e sessenta e nove centavos), relativo às despesas com hospedagem e alimentação, conforme consignado retro, mantendo-se referida decisão nos seus demais termos, assim como permanecendo intacto o Parecer PPL 198/2012, sem prejuízo do reconhecimento da redução do valor das despesas não licitadas, bem como do envio do Relatório de Execução Orçamentária (REO) relativo ao segundo bimestre no tempo próprio

O processo foi a julgamento e o Relator, MD Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na sessão do dia 18/05/2016, emitiu sua proposta pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo, notadamente, o parecer contrário à aprovação da prestação de contas, imputação de débito e aplicação de multa, conforme transcrição:

**PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que o Tribunal: 1- Tome conhecimento do recurso de reconsideração, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, dê-lhe provimento parcial para reduzir a imputação de débito atribuída ao antigo Alcaide, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, de R\$ 10.576,97 para R\$ 7.375,28, remanescendo a responsabilização concernente ao pagamento de preço excessivo para execução de obra, reconhecendo, também, o envio à Corte de Contas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao segundo bimestre do período e a diminuição do montante das despesas sem licitação de R\$ 956.000,32 para R\$ 588.500,32; 2- Remeta os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Pedi vista.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10***VOTO VISTA DO CONSELHEIRO ANDRÉ CARLO TORRES PONTES****DA PRELIMINAR**

Acompanho o MD Relator em sua proposta pelo conhecimento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos da tempestividade, legitimidade e interesse.

**DO MÉRITO**

Antes de tratar do assunto específico do recurso, é pertinente assinalar os dados orçamentários, financeiros e contábeis descritos no relatório inicial da Auditoria às fls. 241/256:

1. **Apresentação da prestação de contas** no prazo legal, conforme a Resolução Normativa RN – TC 03/2010;
2. A **lei orçamentária anual** (Lei 601/2009) estimou a receita em R\$13.200.000,00 e fixou a despesa em igual valor;
3. Houve autorização para abertura de créditos adicionais **suplementares** no montante de R\$6.600.000,00, correspondendo a 50% da despesa fixada na LOA;
4. Foram **abertos** créditos adicionais **suplementares** de R\$6.595.858,11, com indicação de **fontes** de recursos, e **utilizada** a cifra de R\$5.236.293,14;
5. A **receita total arrecadada** correspondeu a R\$16.229.625,08, sendo R\$16.025.314,99 em receitas **correntes**, das quais foi transferido o montante de R\$1.486.013,61 para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, R\$204.310,09 de receitas de **capital**;
6. A **despesa executada** totalizou R\$14.056.816,39, sendo R\$12.722.672,65 em despesas **correntes** e R\$1.334.143,74 em despesas de **capital**;
7. O **balanço orçamentário consolidado** apresentou **superávit** equivalente a 4,66% da receita orçamentária arrecadada; o **balanço financeiro** indicou um saldo para o exercício seguinte, no montante de R\$1.390.933,67, distribuído entre caixa (0,02%) e bancos (99,98%); e o **balanço patrimonial consolidado** consignou **superávit**, no valor de R\$1.306.026,04;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

8. Foram realizadas despesas sem **licitação**, no valor de R\$588.500,32, correspondente a 4,19% da despesa executada;
9. Os gastos **com obras** e serviços de engenharia, no exercício, totalizaram R\$376.778,00, correspondendo a 2,68% da despesa orçamentária;
10. Os **subsídios** percebidos pelo Prefeito foram de R\$96.000,00, já os do Vice-Prefeito foram de R\$48.000,00, não sendo indicado excesso;

**11. DESPESAS CONDICIONADAS:**

- 11.1. **FUNDEB:** aplicação do montante de R\$2.482.147,49, correspondendo a **67,28%** dos recursos do FUNDEB (R\$3.689.203,48) na remuneração do magistério da educação básica;
- 11.2. **Manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE):** aplicação do montante de R\$2.311.425,19, correspondendo a **27,84%** das receitas de impostos mais transferências, que totalizaram R\$8.303.663,87;
- 11.3. **Ações e serviços públicos de saúde (SAÚDE):** aplicação do montante de R\$1.090.440,57, correspondendo a **13,13%** das receitas de impostos mais transferências;
- 11.4. **Pessoal (Poder Executivo):** gastos com pessoal do Poder Executivo de R\$6.361.760,38, correspondendo a **43,76%** da receita corrente líquida (RCL), que totalizou no exercício o valor de R\$14.539.301,38;
- 11.5. **Pessoal (Ente):** gasto do pessoal do **Município**, após a inclusão dos gastos do Poder Legislativo, no montante de R\$290.174,99, totalizou **R\$6.651.935,37**, correspondendo a **45,75%** da RCL;
12. A Prefeitura realizou concurso público para a contratação de servidores (Documento TC 08221/12), sanando a irregularidade e adotando as providências determinadas no Acórdão APL – TC 00608/2010 e Parecer PPL TC 113/2010;
13. Os relatórios resumidos da execução orçamentária (**REO**) e de gestão fiscal (**RGF**) foram elaborados, publicados e encaminhados a este Tribunal nos moldes da legislação (vide relatório de análise do recurso de reconsideração às fls. 4854/4865);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05551/10

- 14. Repasse ao Poder Legislativo** no montante de R\$484.265,06, representando 5,57% da receita tributária do exercício anterior;
- 15.** Em relação à temática **previdenciária**, foram observados os seguintes pontos:
- 15.1.** O Município não possui **regime próprio de previdência - RPPS**;
- 15.2.** Os recolhimentos patronais ao **regime geral de previdência social – RGPS/INSS** totalizaram R\$1.273.756,59, R\$125.830,69 abaixo da estimativa de R\$1.399.587,28;
- 15.3.** A seguir o quadro resumo:

|   |                                        | Valores em R\$ |
|---|----------------------------------------|----------------|
| A | Vencimentos e Vantagens Fixas          | 5.546.357,51   |
| B | Contratados                            | 815.402,87     |
| C | Total de Pessoal = A + B               | 6.361.760,38   |
| D | Obrigações Patronais Estimadas = 22% C | 1.399.587,28   |
| E | Obrigações Patronais Pagas             | 1.273.756,59   |
| F | Valor não Recolhido Estimado = D - E   | 125.830,69     |

- 16.** Houve registro de **denúncias** neste Tribunal relativas ao exercício em análise;
- 17.** Foi realizada **diligência in loco** no período de 09 a 13/04/2012;

Adentrando aos aspectos motivadores da reprovação das contas e demais sanções, inicialmente cabe lembrar que o interessado, quando do oferecimento de defesa, o fez apenas com relação às constatações da Auditoria sobre o excesso na execução de serviços, constatado pela DICOP (fls. 274/300), não se reportando às irregularidades observadas pelo Órgão Técnico no relatório inicial da DIAGM V, de fls. 241/256.

Também cabe destacar que as falhas remanescentes que podem levar o Tribunal a manter as decisões recorridas na íntegra se referem ao excesso de custos na obra, no valor de R\$7.375,28, e à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde abaixo do mínimo constitucional de 15%, cujo percentual, conforme a Auditoria, atingiu 13,13% dos recursos de impostos mais transferências do exercício, vez que a outra irregularidade que resultou em imputação foi afastada quando da análise do recurso, por parte do GEA.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC 05551/10

**Sobre o excesso em obra**, o interessado notificou a empresa na pessoa do seu representante legal ALDO JOSÉ GOMES VASCONCELOS, em 16 de julho de 2012, conforme fl. 295, portanto antes mesmo da data do julgamento ora recorrido, para que efetuasse o reembolso do valor pago em excesso. Entretanto, o prazo determinado pela Edilidade para que a construtora devolvesse o valor pago em excesso, expirou sem haver qualquer manifestação.

Assim, o recorrente ingressou em 03 de agosto de 2012 com uma ação de reparação de danos em face da CONSTRUTORA CONSMAR LTDA, na Comarca de Princesa Isabel (fls. 296/300), numa tentativa de reaver o valor identificado como prática de sobrepreço, conforme se colhe dos autos do processo 031.2012.001.022-3, que tramitou na 2ª VARA DE PRINCESA ISABEL. Vejamos:

| Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|----------------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|--------------------------------------------|------------|------------------------------|------------|------------------------------------|------------|----------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| TCE-PB Tramita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| Tribunal de Justiça da Paraíba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| Consulta Processual (TJ-PB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| https://app.tjpb.jus.br/consultaprocessual2/views/consultarPorProcesso.jsf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| Mais visitados Getting Started http://tramita/down... Latest Headlines Gmail http://tramita/down... http://tramita/down...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| <b>Processo</b><br>Nº Processo: 031.2012.001.022-3<br>Nº Novo: 0001022-25.2012.815.0311<br>Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO<br>Status: BAIXADO<br>Localizador: ARQUI 08/2013<br>Vara: 2A VARA DE PRINCESA ISABEL<br>Distribuição: 09/08/2012<br>Valor Agão: R\$12.802,97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| <b>Movimentações:</b><br><table> <thead> <tr> <th>Data</th><th>Descrição</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>04/10/2012</td><td>AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/10/2012</td></tr> <tr><td>04/12/2012</td><td>AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/12/2012</td></tr> <tr><td>25/08/2012</td><td>AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 25/08/2012</td></tr> <tr><td>29/10/2012</td><td>AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 29/10/2012</td></tr> <tr><td>20/08/2012</td><td>AR AGUARDAR DEVOLUÇÃO 20/08/2012</td></tr> <tr><td>18/09/2012</td><td>AR JUNTADO EM 18/09/2012</td></tr> <tr><td>11/11/2013</td><td>ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 11/11/2013</td></tr> <tr><td>02/08/2013</td><td>ATO ORDINATORIO PRATICADO 02/08/2013</td></tr> <tr><td>19/03/2013</td><td>ATO ORDINATORIO PRATICADO 19/03/2013</td></tr> <tr><td>14/08/2012</td><td>AUTOS CLS PARA DESPACHO 14/08/2012</td></tr> <tr><td>23/10/2012</td><td>AUTOS CLS PARA DESPACHO 23/10/2012</td></tr> <tr><td>24/09/2012</td><td>AUTOS CLS PARA DESPACHO 24/09/2012</td></tr> <tr><td>17/08/2012</td><td>AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 17/08/2012</td></tr> <tr><td>25/09/2012</td><td>AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 25/09/2012</td></tr> <tr><td>26/10/2012</td><td>AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 26/10/2012</td></tr> <tr><td>11/11/2013</td><td>BAIXA DEFINITIVA 11/11/2013 12:08 TJEPIN15</td></tr> <tr><td>22/10/2012</td><td>CERTIDAO EXPEDIDA 22/10/2012</td></tr> <tr><td>19/03/2013</td><td>CONCLUSOS PARA DESPACHO 19/03/2013</td></tr> <tr><td>09/06/2012</td><td>DISTRIBUIDO SEM MOVIMENTACAO 09/06/2012 PN12</td></tr> <tr><td>02/06/2013</td><td>EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 02/06/2013 MUNICIPIO DE TAIARES</td></tr> <tr><td>21/06/2013</td><td>EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR 17/06/2013</td></tr> <tr><td>04/10/2012</td><td>MANDADO CUMPRIDO 04/10/2012</td></tr> <tr><td>30/08/2013</td><td>MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA 30/08/2013</td></tr> <tr><td>04/12/2012</td><td>MANDADO JUNTADO EM 04/12/2012</td></tr> <tr><td>25/09/2012</td><td>MANDADO SOLICITADO EM 25/09/2012 MUNICIPIO DE</td></tr> <tr><td>29/10/2012</td><td>MANDADO SOLICITADO EM 29/10/2012 MUNICIPIO DE</td></tr> <tr><td>04/03/2013</td><td>PROVIMENTO DE AUDITORIA 04/03/2013</td></tr> <tr><td>11/11/2013</td><td>TRANSITO EM JULGADO EM 12/09/2013</td></tr> </tbody> </table> |                                                                | Data | Descrição | 04/10/2012 | AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/10/2012 | 04/12/2012 | AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/12/2012 | 25/08/2012 | AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 25/08/2012 | 29/10/2012 | AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 29/10/2012 | 20/08/2012 | AR AGUARDAR DEVOLUÇÃO 20/08/2012 | 18/09/2012 | AR JUNTADO EM 18/09/2012 | 11/11/2013 | ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 11/11/2013 | 02/08/2013 | ATO ORDINATORIO PRATICADO 02/08/2013 | 19/03/2013 | ATO ORDINATORIO PRATICADO 19/03/2013 | 14/08/2012 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 14/08/2012 | 23/10/2012 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 23/10/2012 | 24/09/2012 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 24/09/2012 | 17/08/2012 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 17/08/2012 | 25/09/2012 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 25/09/2012 | 26/10/2012 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 26/10/2012 | 11/11/2013 | BAIXA DEFINITIVA 11/11/2013 12:08 TJEPIN15 | 22/10/2012 | CERTIDAO EXPEDIDA 22/10/2012 | 19/03/2013 | CONCLUSOS PARA DESPACHO 19/03/2013 | 09/06/2012 | DISTRIBUIDO SEM MOVIMENTACAO 09/06/2012 PN12 | 02/06/2013 | EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 02/06/2013 MUNICIPIO DE TAIARES | 21/06/2013 | EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR 17/06/2013 | 04/10/2012 | MANDADO CUMPRIDO 04/10/2012 | 30/08/2013 | MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA 30/08/2013 | 04/12/2012 | MANDADO JUNTADO EM 04/12/2012 | 25/09/2012 | MANDADO SOLICITADO EM 25/09/2012 MUNICIPIO DE | 29/10/2012 | MANDADO SOLICITADO EM 29/10/2012 MUNICIPIO DE | 04/03/2013 | PROVIMENTO DE AUDITORIA 04/03/2013 | 11/11/2013 | TRANSITO EM JULGADO EM 12/09/2013 |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                                      |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 04/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/10/2012                           |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 04/12/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AGUARDAR DECURSO DE PRAZO 04/12/2012                           |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 25/08/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 25/08/2012                       |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 29/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO 29/10/2012                       |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 20/08/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AR AGUARDAR DEVOLUÇÃO 20/08/2012                               |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 18/09/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AR JUNTADO EM 18/09/2012                                       |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 11/11/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 11/11/2013                           |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 02/08/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATO ORDINATORIO PRATICADO 02/08/2013                           |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 19/03/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATO ORDINATORIO PRATICADO 19/03/2013                           |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 14/08/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 14/08/2012                             |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 23/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 23/10/2012                             |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 24/09/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS CLS PARA DESPACHO 24/09/2012                             |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 17/08/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 17/08/2012                            |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 25/09/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 25/09/2012                            |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 26/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 26/10/2012                            |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 11/11/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIXA DEFINITIVA 11/11/2013 12:08 TJEPIN15                     |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 22/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CERTIDAO EXPEDIDA 22/10/2012                                   |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 19/03/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONCLUSOS PARA DESPACHO 19/03/2013                             |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 09/06/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISTRIBUIDO SEM MOVIMENTACAO 09/06/2012 PN12                   |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 02/06/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 02/06/2013 MUNICIPIO DE TAIARES |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 21/06/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR 17/06/2013 |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 04/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANDADO CUMPRIDO 04/10/2012                                    |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 30/08/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA 30/08/2013  |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 04/12/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANDADO JUNTADO EM 04/12/2012                                  |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 25/09/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANDADO SOLICITADO EM 25/09/2012 MUNICIPIO DE                  |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 29/10/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANDADO SOLICITADO EM 29/10/2012 MUNICIPIO DE                  |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 04/03/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROVIMENTO DE AUDITORIA 04/03/2013                             |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |
| 11/11/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TRANSITO EM JULGADO EM 12/09/2013                              |      |           |            |                                      |            |                                      |            |                                          |            |                                          |            |                                  |            |                          |            |                                      |            |                                      |            |                                      |            |                                    |            |                                    |            |                                    |            |                                     |            |                                     |            |                                     |            |                                            |            |                              |            |                                    |            |                                              |            |                                                                |            |                                                                |            |                             |            |                                                               |            |                               |            |                                               |            |                                               |            |                                    |            |                                   |

Com o recurso, foi alegada a concretização de acordo extrajudicial após a citação judicial da referida empresa e anexados recibos de quitação às fls. 376/377, datados de 14 de setembro e 14 novembro de 2012, ambos subscritos pelo Secretário de Finanças do Município. A Auditoria, no relatório de análise da defesa (fl. 304) ou no relatório do recurso (fl. 4864), não questionou a efetividade das providências envidadas pelo recorrente. Dessa forma, o fato não tem o condão de macular a prestação de contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

No caso dos gastos em ações e serviços públicos em saúde, quando da apresentação do recurso, o interessado acostou vasta documentação (fls. 1165/4748) após os argumentos de fl. 363, a seguir reproduzidos:

Afirma a auditoria que os gastos efetivos com saúde com recursos próprios atingiram no exercício o valor de R\$ 1.090.440,57, já deduzido as exclusões de despesas com finalidades diversas no valor de R\$ 5.825,69, o que não concordamos com auditoria, após analisarmos as despesas pagas com recursos próprios através das contas 7.422-5 – FUS e conta 10.455-8 – FPM, o total da aplicação somam no exercício o valor de R\$ 1.772.779,26, sendo o valor de R\$ 1.591.013,81, através da conta do Fundo de Saúde e o valor de R\$ 181.765,45, da conta do FPM, cuja aplicação atingiu no exercício o percentual de 21,34%, das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Para comprovar o acima alegado, segue anexa a defesa planilha com o detalhamento dos gastos por conta acompanhada das devidas comprovações das despesas.

O GEA informou que as referidas despesas foram objeto de análise pela Auditoria, quando da elaboração do relatório inicial. Todavia, compulsando os autos se verifica que a documentação mencionada não fazia parte do processo quando da instrução inicial.

Numa análise superficial, conforme o SAGRES e outros apanhados realizados, os gastos com serviços públicos de saúde atingiriam 14,81%, ficando apenas 0,19% ou R\$15.658,17 abaixo do índice de 15%. Vejamos:

|                                                                                                                                      |                     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Despesas pagas através da Saúde Conta 07422-5 Fundo Municipal de Saúde não decorrente do SUS.                                        | 891.908,76          |               |
| Despesas pagas pela conta do FPM classificadas em ações de saúde                                                                     | 204.357,50          |               |
| Despesas pagas pela conta do FPM classificadas como recursos ordinários                                                              | 58.346,96           |               |
| Despesas pagas pela conta do ICMS classificadas como recursos ordinários                                                             | 844,43              |               |
| Despesas pagas pela conta Caixa classificadas como recursos ordinários                                                               | 1.304,16            |               |
| Despesas pagas classificadas como recursos de impostos e transferências de impostos - Educação Conta FPM Função Saúde                | 14.481,43           |               |
| Despesas classificadas como recursos de remuneração de depósitos bancários não decorrentes de recursos do SUS                        | 19.709,60           |               |
| Proporcionalidade dos gastos com telefone, energia e água de prédios públicos pagos com receitas de impostos mais transferências (*) | 30.284,45           |               |
| Despesas FGTS consideradas pelo Relator                                                                                              | 8.654,12            |               |
|                                                                                                                                      | <b>TOTAL</b>        | 1.229.891,41  |
|                                                                                                                                      | <b>Receita Base</b> | 8.303.663,87  |
|                                                                                                                                      | <b>ÍNDICE (%)</b>   | <b>14,81%</b> |
|                                                                                                                                      | <b>Faltou</b>       | <b>0,19%</b>  |
|                                                                                                                                      |                     | 15.658,17     |

(\*) Já subtraídos os valores classificados na função saúde.

(\*) Já subtraídos os valores classificados na função saúde.

Assim, dentre as várias despesas cuja inclusão está sendo reivindicada pelo recorrente, é forçoso reconhecer que, num universo de mais de um milhão de despesas, pelo menos a quantia de R\$15.658,17 possa ser admitida como ações e serviços públicos de saúde, cabendo, assim, reconhecer o atingimento do índice mínimo constitucional de 15%. De toda forma, se deduzida da receita comparativa os pagamentos de sentenças judiciais que, segundo dados do SAGRES somaram R\$119.907,27, a receita base passa a ser de R\$8.183.756,60. Comparada ao investimento, o índice passa a ser de **15,03%**, atendendo ao mínimo constitucional.

As demais falhas são atrativas de multa, conforme já consignada na decisão recorrida.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05551/10

As despesas sem licitação, inclusive, podem ter seus valores ajustados. Após o exame do recurso, por parte do GEA, restaram como não licitadas as seguintes despesas:

| CREDOR                                    | VALOR R\$         | OBJETO                                   |
|-------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|
| ADVONALDO BERNARDINO DO NASCIMENTO        | 20.420,00         | Provedor de internet                     |
| ANTÔNIO BENEDITO LIRA                     | 15.708,00         | Transporte estudantes                    |
| CEDIACLIN                                 | 13.118,59         | Exames laboratoriais                     |
| EDGAR GOMES DA SILVA                      | 24.693,00         | Carnes e verduras                        |
| EDITE PEREIRA DO NASCIMENTO - ME          | 9.804,00          | Material de expediente                   |
| FRANCISCO BATISTA DA SILVA                | 8.360,00          | Transporte estudantes                    |
| GLAUCIA MARIA DELFINO DA SILVA            | 25.500,00         | Arquivo digital                          |
| GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA                | 16.035,00         | Serviços gráficos                        |
| IRAN JOSÉ DE OLIVEIRA                     | 8.910,00          | Abastecimento água p/carro pipa          |
| J. MOURA SOARES LTDA. S/C                 | 11.369,00         | Exames ultra som                         |
| JOÃO RAMOS DOS SANTOS                     | 18.330,00         | Sinal internet                           |
| JOSÉ ERMANDO DE ARAÚJO                    | 8.960,00          | Transporte estudantes                    |
| JOSE FLORENTINO DE MELO                   | 14.551,60         | Materiais para escolas                   |
| JOSÉ RODRIGUES DA SILVA                   | 12.931,25         | Transporte estudantes                    |
| JOSÉ RODRIGUES DE LIMA                    | 19.199,50         | Aquisição frutas e verduras              |
| JOSE ZACARIAS DE LUCENA                   | 11.800,00         | Levantamento topográfico                 |
| JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA          | 67.936,16         | Aquisição combustíveis                   |
| MANOEL LOUREDO NETO                       | 9.415,00          | Locação veículo                          |
| MANOEL VIEIRA DA SILVA                    | 8.340,05          | Locação veículo                          |
| MEDICAL MERCANTIL APARELHAGEM             | 10.167,95         | Material hospitalar                      |
| ODALIO JOSÉ DA SILVA                      | 8.085,00          | Transporte estudantes                    |
| P & A EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA     | 14.976,22         | Aquisição de combustíveis                |
| PORTAL PUBLICO INFORMATICA S/S LTDA       | 10.490,00         | Páginas eletrônicas                      |
| ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES             | 11.700,00         | Elaboração GFIPS                         |
| SERTÃO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA | 8.800,00          | Aquisição tonner                         |
| MARCOS PRODUÇÕES LTDA                     | 198.900,00        | Palco, sonorização, gerador, tendas etc. |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>588.500,32</b> |                                          |



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### *PROCESSO TC 05551/10*

Quando do voto na decisão inicial, o Relator informou da existência de formalização de processos de dispensa e inexigibilidade referentes às despesas no valor de R\$198.900,00, com locação de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, tendas padronizadas, banheiros químicos, além de publicidade em rádio e televisão, considerando como não licitadas por entender que as despesas não se enquadram naqueles casos previstos legalmente. Vejamos:

Importa notar, por oportuno, que a Resolução Normativa RN – TC n.º 03/2009 (art. 4º) acolhe a possibilidade de procedimento de inexigibilidade de licitação (art. 25, III, da Lei Nacional n.º 8.666/93) apenas para a contratação do profissional do setor artístico, não abrangendo os serviços de iluminação, sonorização, palco, dentre outros. Logo, em que pese o entendimento dos especialistas deste Pretório de Contas, apenas a despesa relativa à NE n.º 1560, na quantia de R\$ 29.400,00 (Inexigibilidade n.º 03/2009) deve ser considerada não licitada, já que as Inexigibilidades n.ºs 07 e 08/2009 (NEs n.ºs 2673 e 3238) foram destinadas apenas à contratação de show artístico.

Ainda segundo a norma desta Corte (art. 5º), a dispensa de licitação também é cabível, mas apenas nos casos previstos no art. 24, incisos II e XXIV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e, como bem observaram os peritos do Tribunal, o gasto informado na NE n.º 2674, R\$ 169.500,00, não se enquadra nessas hipóteses, devendo também ser considerado não licitado. Sendo assim, dos R\$ 521.085,00 pagos em favor da empresa MARCOS PRODUÇÕES LTDA. – ME, deixaram de ser licitados, em verdade, R\$ 198.900,00 (NEs n.º 1560 e 2674).

Assim é forçoso reconhecer que as despesas não podem se enquadrar dentre aquelas não licitadas, vez que foram formalizados processos, sendo inclusive as informações enviadas, com vistas à alimentação do SAGRES.

No caso das despesas com provedor de internet, digitalização de arquivos, sinal da internet, páginas eletrônicas, exames laboratoriais e ultrassonografia, no total de R\$99.227,59, é de se considerar que, pela natureza das despesas e a localização do Município seria inviável a competição, tornando-as inexigíveis de licitação. Cabem, nestes casos, recomendações para a formalização de processos de inexigibilidade, comprovando adequadamente as razões de tal. Restaram, pois, sem licitação, despesas no total de **R\$290.372,73**.

Apesar da indicação de tais despesas remanescerem como sendo realizadas sem procedimentos de licitação, a Auditoria desta Corte não acusou qualquer excesso de preço ou falta de fornecimento de serviços e bens neles noticiadas.

Assim, considerando o montante licitado (R\$3.279.685,10), comparado com o valor não licitado (R\$290.372,73), e tendo em vista a natureza dos objetos, os valores praticados e a periodicidade das aquisições, a matéria comporta as recomendações devidas e multa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

### **À guisa de conclusão.**

As contas anuais contemplam, além dos fatos impugnados pela Auditoria, o exame das contas gerais de governo, sob os enfoques da legalidade, legitimidade e economicidade.

Tal análise abrange: investimento em educação e saúde; aplicação dos recursos captados do FUNDEB; cumprimento de limites máximos de despesas com pessoal, repasses à Câmara, dívida e operações de crédito; equilíbrio das contas; execução do orçamento através de seus créditos ordinários e adicionais; pagamento de salário mínimo a servidores; cumprimento de obrigações previdenciárias; licitações; além de outros fatos mencionados no Parecer Normativo PN - TC 52/2004.

Com essas observações, os fatos impugnados, examinados juntamente com outros tantos componentes do universo da prestação de contas anual, não são capazes de atrair juízo de reprovação para a gestão geral.

É que, a prestação de contas, sabidamente, é integrada por inúmeros atos e fatos de gestão, alguns concorrendo para a sua reprovação, enquanto outros para a aprovação. Dessa forma, no exame das contas de gestão, o Tribunal de Contas mesmo diante de atos pontualmente falhos, pode, observando as demais faces da gestão – contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e fiscal -, posicionar-se pela aprovação das contas, sem prejuízo de aplicar outras sanções compatíveis com a gravidade dos fatos, inclusive multa. Neste sentido, valioso trabalho publicado pelo Ministro Carlos Ayres de Brito, do Supremo Tribunal Federal. Cite-se:

*“Mas qual a diferença entre ilegalidade e irregularidade? Legalidade é fácil: é aferir da compatibilidade do ato administrativo, da despesa do contrato, da licitação com a lei. E regularidade, o que significa regularidade? Exatamente legitimidade. (...)”*

*Então, pelo art. 37, a Constituição torna o direito maior do que a própria lei. E poderíamos chamar esse art. 37 como consubstanciador desse mega princípio da legitimidade ou juridicidade, ou licitude, que é muito mais que simples legalidade. E o Tribunal de Contas foi contemplado com essa força de apreciar não só a legalidade das despesas, mas a regularidade na prestação das contas”.<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> “A Real Interpretação da Instituição Tribunal de Contas”. In Revista do TCE/MG. Ano XXI, nº 2/2003, p. 49.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

**Ante o exposto**, pedindo *venia* ao MD Relator, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso para que seja emitido outro PARECER agora FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas de gestão geral do recorrente e, quanto aos atos de gestão administrativa, pela modificação do ACÓRDÃO a fim de alterar o seu item um para regulares com ressalvas e suprimir os itens dois, três e nove, restando assim formalizado:

A) JULGAR REGULARES COM RESALVAS as referidas contas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 18/93.

B) APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, na importância de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar Estadual 18/93).

C) ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

D) ENVIAR recomendações no sentido de que o Alcaide não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

E) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao Vereador da Câmara Municipal de Tavares/PB, Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO FILHO, subscritor de denúncia formulada, para conhecimento.

F) COMUNICAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parte das obrigações patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Tavares/PB, devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, respeitantes à competência de 2009, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10***DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05551/10**, sobre as contas do Sr. **JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de Prefeito e gestor administrativo do Município de **Tavares**, relativa ao exercício de **2009**, e, nessa assentada, a recurso de reconsideração interposto contra o PARECER PPL – TC 00198/12 e ACÓRDÃO APL – TC 00813/12, com impedimento declarado pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, **ACORDAM** os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, contra a proposta do Relator, conforme o voto divergente formalizador, em **CONHECER** do recurso e conceder-lhe **PROVIMENTO PARCIAL** para:

1) Emitir outro PARECER agora FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas de **gestão geral** do Sr. **JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de Prefeito e gestor administrativo do Município de **Tavares**, relativa ao exercício de **2009**; e

2) Quanto aos atos de **gestão administrativa**, alterar o Acórdão recorrido em seu item um e suprimir os itens dois, três e nove, para:

**A) JULGAR REGULARES COM RESALVAS** as referidas contas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 18/93.

**B) APLICAR MULTA** na importância de **R\$4.150,00** (quatro mil, cento e cinquenta reais) ao Sr. **JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA**, com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar Estadual 18/93).

**C) ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*PROCESSO TC 05551/10*

**D) ENVIAR RECOMENDAÇÕES** no sentido de que o Alcaide não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

**E) ENCAMINHAR** cópia da presente deliberação ao Vereador da Câmara Municipal de Tavares/PB, Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO FILHO, subscritor de denúncia formulada, para conhecimento.

**F) COMUNICAR** à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parte das obrigações patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Tavares/PB, devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, respeitantes à competência de 2009, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 29 de Junho de 2016



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

FORMALIZADOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

PROCURADOR(A) GERAL